



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº. 1.323/2009

Autógrafo nº. 022/2009.
Projeto de Lei nº 024/2009.

Súmula: Dispõe sobre a criação do Dia da Alegria para todos em Faxinal e outras providencias.

A Câmara Municipal de Faxinal – Estado do Paraná, Aprovou e eu Prefeito do Município Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º: Fica determinado por força desta LEI que cada Circo ou Parque de Diversão que se instalarem em nossa cidade dedique pelo menos um dia às nossas crianças carentes e aquelas deficientes, crianças que não tiver condições de pagar o ingresso.

Art. 2º: Esta LEI entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Faxinal, aos vinte e três dias do mês de junho de 2009 (23/06/2009).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO
PREFEITO MUNICIPAL**